



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO

Contrato nº 30/2022.  
Credenciamento nº. 02/2022  
Inexigibilidade nº. 02/2022  
Processo nº. 19/2022

**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, inclusas as despesas com o motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, que entre si celebram o Município de Igaratinga.**

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.313.825/0001-21 com sede à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro, na cidade de IGARATINGA, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**, CPF 045.570.456-26, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado o credenciado, **EDUARDO SANTIAGO DE ALMEIDA**, pessoa física, brasileiro, casado, portador do CPF nº 123.416.956-80, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 205, bairro São José – Município de Igaratinga – MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

### **DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de caminhões, inclusas as despesas com motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.

A prestação de serviços engloba nos valores estabelecidos neste instrumento os seguintes itens:

A utilização dos caminhões;

A manutenção dos mesmos;

Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento do caminhão;

Responsabilizar pelo motorista do veículo, devendo este ter a habilitação na categoria correspondente ao veículo;

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes às despesas trabalhistas do motorista, quando for o caso e também fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

### **DO VALOR.**

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de cada serviço prestado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço unit.	Valor total
------	---------------	-------	-------------	-------------

*Eduardo Santiago de Almeida*



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1	Prestação de serviços de locação de caminhões, inclusas as despesas com motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários. O caminhão deverá ser trucado basculante 6x2, capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> . O caminhão prestara serviço em diversas estradas rurais do município tendo em vista que o objetivo é o transporte de cascalho para manutenção das estradas vicinais.	2.000 Km rodado	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
---	---	--------------------	-----------	---

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## DO PAGAMENTO.

Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir do protocolo da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

## DAS OBRIGAÇÕES.

### Obrigações da Contratada:

Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO.

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Eduardo Romão



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

- Obrigações do Contratante

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

## DAS PENALIDADES.

O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 06.01.26.782.0132.2.063.3.3.90.36.00.00.00.00, ficha 338.

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

## DA RESCISÃO.

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93. d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto do

*Guilherme Sant'Anna*



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos; h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

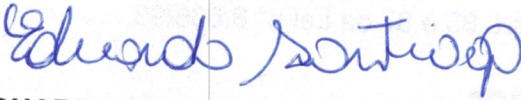
## DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

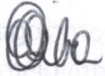
Igaratinga, 18 de fevereiro de 2022.

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

  
**EDUARDO SANTIAGO DE ALMEIDA – CONTRATADO**  
CPF Nº 123.416.956-80

TESTEMUNHA:

1  **Celma Alice de Almeida Faria**  
Matricula 0372-7 CPF \_\_\_\_\_

2  **Emanuella Carolina da Silva**  
Matricula 1995-0 - Agente Fiscal  
CPF \_\_\_\_\_

 DE ACORDO:

**MARIA LUISA FARIA SILVA**  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 202.769

